

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Prefeitura Municipal de Juquiá

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, e a sua melhor solução, e embasa o projeto básico ao Termo de Referência, cujo principal objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Agente de Integração de Estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, para a operacionalização de programa de estágio curricular remunerado, de estudantes, contribuindo na busca por espaço no mercado de trabalho, aproximando instituições de ensino, estudantes e empresas.

A contratação da empresa representa uma solução eficiente e eficaz para atender às necessidades da Administração Pública em termos de recursos humanos e desenvolvimento de pessoal. A empresa oferece benefícios substanciais, tanto para a administração pública quanto para os estudantes, promovendo a integração acadêmica e profissional de forma ágil e conforme a legislação. Desta forma, a contratação direta é justificada pelo impacto positivo que terá no cumprimento dos objetivos da Administração Pública e no fortalecimento do capital humano.

Diante do exposto, a contratação de Empresa Especializada, para o fornecimento de Agente de Integração de Estágio para atender os objetivos pretendidos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é a melhor opção, principalmente considerando o princípio da vantajosidade, visto que, através da contratação, podemos realizar os atendimentos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de forma estratégica e com um planejamento próximo à realidade do Município.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a presente contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, diante do que dispõe o artigo 18, § 1º inciso II da Lei nº 14.133/21, existe previsão orçamentária pré definida que autoriza a pretensa contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica, pois a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através do Programa Criança Feliz desenvolve ações que incluem visitas domiciliares às famílias inscritas no Cadastro Único para acompanhar o desenvolvimento infantil e a preparação para o nascimento; identificação das necessidades e potencialidades das famílias; orientações para fortalecer os vínculos familiares e comunitários; propostas de intervenção específicas para cada realidade, ou seja, o PCF é uma estratégia para aproximar os serviços da família, permitindo um reconhecimento mais preciso das suas características. Estudos mostram que as visitas domiciliares são efetivas para promover o desenvolvimento infantil e fortalecer as competências da família para o cuidado das crianças.

Os serviços deverão ser iniciados, após a assinatura do contrato respeitando as exigências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com vigência de 1 (um) ano, com carga horária de 30 horas semanais.

O processo será realizado por Contratação Direta na forma de dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II) com critério de seleção através do Menos Preço (Art. 33, inciso I), devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Para a Prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Embora a contratação dos profissionais exigidos seja de responsabilidade da empresa contratada, os mesmos serão submetidos, antes de suas respectivas admissões, à avaliação técnica pela contratante, com vistas a análises de critérios técnicos, de eficiência ao desenvolvimento dos projetos e programas.

Considerando que o contrato administrativo é celebrado entre a Prefeitura e a empresa contratada, a ausência total ou parcial do profissional contratado, surtirá em desconto automático nos valores pagos à contratada, não sendo – os considerado como supressão do objeto contratual, mas tão apenas como pagamento dos exatos termos contratados.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	JORNADA	PROGRAMA / SERVIÇO	Valor Médio R\$
01	Estagiários para atuar como visitador, que será responsável por planejar e realizar a visita às famílias; registrar as visitas em formulários; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede; entre outros. Sendo a contratação vigente por um (1) ano – Bolsa Auxílio mensal fixo de R\$ 950, 00 para cada um + taxa administrativa por cada estagiário. Para tanto os estagiários deverão preferencialmente estar cursando: Psicologia - Serviço Social - Licenciatura / Bacharelado em Pedagogia e Educação Física.	4	30 h semanais	Criança Feliz	50.693,76

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, adota o modelo de equipes de referência. Isso significa que cada unidade de Assistência Social organiza equipes com características e objetivos adequados aos serviços que realizam, de acordo com a realidade do território em que atuam e dos recursos que dispõem. As equipes de referência do SUAS, são entendidas como um grupo de profissionais com diferentes conhecimentos, que têm objetivos comuns e definem coletivamente estratégias para alcançá-los.

Neste caso, os estagiários solicitados irão atuar na Proteção Social Básica – Programa Criança Feliz, sob a coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a: contratação de empresa especializada em serviços para a contratação de estagiários, afim se suprir a demanda da secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES

Estima-se que valor da contratação será de R\$ 50.693,76 (cinquenta mil seiscentos e noventa e três reais setenta e seis centavos). O valor estimado para a contratação de um estagiário pode variar de acordo com diversos fatores, como setor da empresa, a região e o nível da escolaridade do estagiário. De maneira geral, o valor de bolsa - auxílio para estagiários gira em torno de estimativa media baseada nas informações disponíveis, incluindo tabelas de referência e orientações sobre as práticas de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	JORNADA	PROGRAMA / SERVIÇO	Valor Médio R\$
01	Estagiários para atuar como visitador, que será responsável por planejar e realizar a visita às famílias; registrar as visitas em formulários; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede; entre outros. Sendo a contratação vigente por um (1) ano – Bolsa Auxílio mensal fixo de R\$ 950, 00 para cada um + taxa administrativa por cada estagiário. Para tanto os estagiários deverão preferencialmente estar cursando: Psicologia - Serviço Social - Licenciatura / Bacharelado em Pedagogia e Educação Física	4	30 h semanais	Criança Feliz	50.693,76

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o exercício de 2025, conforme classificação indicada abaixo:

Ficha: 439 – Fonte: 05 – Aplicação: 05.500.0027

R\$ 50.693,76 (cinquenta mil seiscientos e noventa e três reais setenta e seis centavos)..

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serão atendidos na vigência do contrato, os serviços previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados em ações de Proteção Social Básica – Programa Criança Feliz, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento infantil integral de crianças de até 6 anos de idade, além de facilitar o acesso a serviços e políticas públicas.

Os serviços socioassistenciais, são aqueles que desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado, junto à população usuária da rede de Assistências Social e o Programa Criança Feliz é um Programa do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o público prioritário do programa são: Gestantes, crianças de até 3 anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; Crianças de até 6 anos e suas famílias beneficiárias do BPC; Crianças de até 6 anos afastadas do convívio familiar.

Desta forma, a pretensa contratação permitirá a formação de novos profissionais qualificados que poderão, no futuro, atuar na administração pública com maior conhecimento, experiência e prática.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- ✓ Garantir a materialização das funções da assistência social presentes na LOAS e no PNAS, que são: a proteção social de assistência social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos.
- ✓ Ter acesso à profissionais qualificados em áreas específicas dentro do campo socioassistencial, dispondo de atividades diferenciadas, de acordo com o interesse e a necessidade do público atendido.
- ✓ Ter flexibilidade e agilidade, no que se refere à readequação continua dos serviços, visto que, os usuários atendidos, principalmente em grupos, possuem necessidades distintas.
- ✓ Garantir o princípio da economicidade e vantajosidade, visto que, através da contratação, podemos realizar os atendimentos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de forma estratégica e com um planejamento próximo à realidade do município, respeitando o orçamento e os objetivos pretendidos da Proteção Social Básica.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração, pois a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura, haja vista, que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

O contrato será fiscalizado pelo Coordenador da Proteção Social Básica – CRAS, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como, controlar a frequência dos profissionais, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Os profissionais irão atuar no atendimento aos Programas e Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Juquiá: Cras – Programa Criança Feliz.

Os serviços serão prestados em horário de expediente, durante o horário de funcionamento da Contratante, ou ainda conforme demanda da contratante, com carga horária de 30 horas semanais.

Os profissionais irão atuar como visitantes, sendo responsáveis por planejar e realizar a visitação às famílias; registrar as visitas em formulários; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede; entre outros, seguindo as orientações Técnicas do Coordenador / Supervisor da Proteção Social Básica – Programa Criança Feliz.

Fiscal do Contrato:

- ✓ Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Silvia de Almeida Cruz Ribeiro

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções atividade e serviços essenciais desenvolvidas pela Assistência Social do Município.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Tendo em vista o objeto a ser contratado, não há que se falar em impactos ambientais diretos e indiretos.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

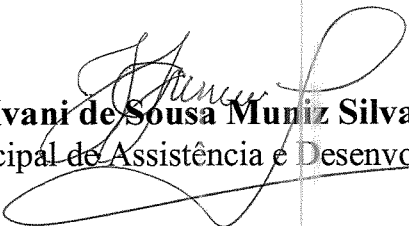
Conclui-se, com base nos elementos colhidos durante o Estudo Técnico Preliminar, que a contratação é adequada para atendimento da necessidade a que se destina.



15 - ANEXOS

- ✓ Proposta CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola
- ✓ Proposta Nube - Estagiários e Aprendizes
- ✓ Proposta Super Estágios

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP


Ivani de Sousa Muniz Silva

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

